



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021

Ano XII - Edição nº 01171 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
34B925E891D61576F3ABF31F5A7AC842

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- DECRETO NO 063 - "DECRETA PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DO CARNAVAL."
- RESOLUÇÃO Nº 02/2021 - DISPÕE SOBRE A POSSE DOS CONSELHEIROS E ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA PARA O BIÊNIO 2021-2023
- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



DECRETO Nº 063, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Decreta Ponto Facultativo em virtude do carnaval.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos dias 15 a 17 de fevereiro em razão do carnaval, não havendo expediente nas repartições públicas municipais, retornando o expediente administrativo a partir de quinta-feira, dia 18 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Serviços públicos essenciais de saúde, limpeza pública, segurança pública e setor de licitação, deverão ser mantidos normalmente, ressalvando-se aqueles que, a critério e por ordem da Administração Municipal, devam funcionar eventualmente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 11 de fevereiro de 2021.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1DA559CBA447CEEF13BDD868155B1BC6

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Resolução



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL - CORDEIROS/BA
LEI MUNICIPAL Nº 527/2010**

RESOLUÇÃO Nº 02 /2021

Dispõe sobre a posse dos conselheiros e eleição da Diretoria executiva do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Cordeiros/Ba para o biênio de 2021-2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS, Estado da Bahia, em reunião ordinária realizada no dia 04 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 527/2010, e em consonância às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei;

- Decreto Municipal nº 053, de 01 de fevereiro de 2021, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS;
- Regimento Interno que dispõe sobre a aprovação e posse de conselheiros, bem como da eleição e posse da Diretoria executiva;
- A redação do art. 4º, do Regimento Interno do CMAS, o qual disciplina que a Diretoria Executiva é composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário (a) e Secretária (o) Executivo em conformidade com a LOAS;
- As discussões e consenso deste Plenário;
- A Política Nacional de Assistência Social através da Resolução/CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, e a NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

Prefeitura Municipal de Cordeiros

RESOLVE:

Art. 1º Empossar, por unanimidade dos presentes, os conselheiros aprovados;

Art. 2º - Eleger, por unanimidade do Colegiado, a composição paritária da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Cordeiros/BA, para a gestão 2021 -2023, com a seguinte representação:

- a) **Presidente** – Eleidiane Pereira da Silva (Titular - Pastoral da Criança)
- b) **Vice-Presidente** – Luzinete Costa Cruz (Titular - Secretaria Municipal de Administração);
- c) **Primeira Secretária** – Cibele Ribeiro do Nascimento (Titular - CLUMACO – Clube de Mães da Paróquia Senhor da Boa Vida);
- d) **Segunda Secretária** – Lúcia Pereira da Silva Moura (Titular - Secretaria Municipal de educação);
- e) **Secretária Executiva** – Celina Maria da Silva Pessoa.

Art. 3º - Esta Diretoria tem vigência a partir da data da Eleição dos membros que foi realizada no dia 04 de fevereiro de 2021, em Ata de nº 99.

Art. 4º - As atribuições da Diretoria Executiva são aquelas constantes no Regimento Interno no CMAS de Cordeiros/Ba.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor, a partir de sua publicação;

Registre-se e publique-se.

Eleidiane Pereira da Silva Costa
Presidente do CMAS/IC

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2111
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORDEIROS-BA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa na Pç. Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Cordeiros/BA, CEP 46.280-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 002/2021, torna público para quem possa interessar, que realizará de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 8.666/93 e todas as suas alterações, o CREDENCIAMENTO de laboratórios para prestar o serviço de Confecção de Próteses, desde a moldagem até a entrega, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde de Cordeiros - BA, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber.

Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Cordeiros sito a Pç. Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, no Município de Cordeiros, de Segunda-feira a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas a partir do dia 17 de fevereiro de 2021.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo o CREDENCIAMENTO de laboratórios para prestar o serviço de Confecção de Próteses, desde a moldagem até a entrega, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde de Cordeiros - BA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência Anexo I deste Instrumento.

2.2. DOS SERVIÇOS

2.2.1. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços.

2.2.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, sendo:

2.2.2.1. Com profissionais que tenham vínculo de emprego com a CONTRATADA, e/ou;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



2.2.2.2. Com profissionais autônomos, que eventual ou constantemente, prestem serviços à CONTRATADA, se por esta for autorizado.

2.2.3. Equipara-se ao profissional autônomo, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área da saúde, formalizados com contratos de prestação de serviços.

2.2.4. Somente a CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

2.2.5. Na execução dos serviços laboratoriais do presente Edital, os partícipes deverão observar as seguintes condições:

2.2.5.1. É vedada a cobrança por serviços ambulatoriais ao usuário do SUS, assim como outros complementares, referente à assistência, seguindo o princípio da gratuidade;

2.2.5.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

2.3. O simples credenciamento não gera direito de recebimento de valores pelo profissional, somente será devido pagamento a quem prestar serviços efetivamente.

2.4. O período de vigência do termo de adesão de credenciamento é de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se vantajoso para o Município de Cordeiros/BA.

2.5. Serão credenciados Prestadores de serviços para a realização dos procedimentos descritos na Tabela do Anexo I.

2.6. Todos os serviços credenciados prestarão atendimento em caráter complementar ao Sistema Local de Saúde, conforme determina a Lei Federal 8.080/90, sendo remunerados segundo Tabela do Anexo I.

2.7. O credenciado arcará com prejuízos causados a terceiros ou à CONTRATANTE, originários da execução dos serviços contratados.

2.8. A pessoa jurídica contratada se responsabilizará integralmente pela ocorrência de sinistros, bem como por atos decorrentes de imperícia ou imprudência na realização de procedimentos, respondendo na forma da legislação aplicável, estando

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ainda obrigada a ressarcir o CONTRATANTE e o usuário do serviço de todo e qualquer dano físico, moral ou material.

2.9. Cabe ao credenciado contratado a prestação de serviços de maneira tecnicamente satisfatória a fim de que sejam atendidas as condições e critérios estabelecidos pela legislação atinente ao Sistema Único de Saúde e normas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. DA APRESENTAÇÃO

3.1. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no item 10, nas datas estabelecidos nos item 5, em dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, na sede da Prefeitura do Município de Cordeiros, Pç. Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, no Setor de Licitações, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES

INTERESSADO: _____
CNPJ: _____
ESPECIALIDADE: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: _____
E-MAIL: _____

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado. Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social ou atestados de capacidade técnica, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente credenciamento deverão apresentar toda a documentação constante neste ato convocatório.

4.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

4.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

4.2.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



4.2.4. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação ou por seus membros se assim julgarem necessário, desde que acompanhados dos originais.

4.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

4.3.1. Nos casos omissos, a Comissão Permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

4.4. Não será admitida neste credenciamento a participação de empresas:

4.4.1. Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.4.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.3. Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.4.5. Sociedades Cooperativas.

4.4.6. Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto ao Município de Cordeiros;

4.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da pessoa jurídica, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no artigo 97 da Lei nº 8.666/93.

4.5.1. Fica a pessoa jurídica obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

4.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do credenciado:

4.6.1. Estar ciente das condições do edital;

4.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



4.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação;

4.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas neste Edital.

5. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Cordeiros sito a Pç. Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, no Município de Cordeiros, de Segunda-feira a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas a partir do dia 17 de fevereiro de 2021.

5.2. As inscrições no credenciamento ficarão abertas durante o período de vigência do chamamento conforme previsto no item 15, surtindo efeitos do momento da inscrição até o encerramento da vigência.

5.3. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, a partir do dia 17 de fevereiro de 2021, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

5.4. A Prefeitura Municipal manterá lista de ordem das pessoas jurídicas credenciadas, com publicação periódica.

5.5. Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso ao Edital e modelos anexos, mediante solicitação enviada através do e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com ou ainda, diretamente a Comissão de Licitação.

6. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

6.1. Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do termo de adesão, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

6.1.1. Realizar todos os serviços relacionados no anexo I deste edital pelos valores inicialmente ali fixados, que será atualizada na época propícia pelo Município de Cordeiros/BA;

6.1.2. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Cordeiros/BA.

6.2. Fica estabelecido que os Credenciados realizarão todos os serviços autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



6.3. A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos serviços aos quais se candidatar.

6.4. A empresa Credenciada não poderá alterar o cronograma de dias e horários de realização dos serviços sem consentimento prévio e por escrito do Município de Cordeiros, através da Secretaria Municipal de Saúde.

6.5. A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Estarão credenciadas a prestar serviços objeto deste edital a Pessoa Jurídica que apresentar corretamente toda a documentação exigida, concordando com as normas propostas pelo Município para operacionalização do serviço.

7.2. Atendidas todas as condições exigidas, a Pessoa Jurídica assinará o Termo de Adesão de Credenciamento, habilitando-se a operar nos termos de sua proposta, e nas condições estabelecidas.

7.3. Não será credenciada a proponente que deixar de apresentar os documentos exigidos.

7.4. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento.

7.5. Os credenciados prestarão serviços agendados previamente com a Secretaria de Saúde;

7.6. Durante o prazo de vigência do credenciamento, os credenciados poderão ser convidados a firmar contratações, nas oportunidades e quantidades de que o credenciante necessitar, observadas as condições fixadas neste edital e as normas pertinentes.

7.7. O credenciamento não implica no direito a contratação a qual dar-se-á a critério da administração, de acordo com a necessidade das unidades gestoras, metas planejadas e a disponibilidade financeira e orçamentaria.

7.8. Havendo mais de um prestador credenciado para a mesma especialidade, haverá divisão de serviços considerando a capacidade de execução apresentada na proposta ou de maneira igualitária entre os participantes. Caso a Contratante não pretenda a convocação ao mesmo tempo de todos os credenciados para a realização do serviço, teremos a divisão em igualdade de serviços prestados por cada empresa, em um ciclo de equivalência planejado por pessoal designado pela contratante, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



rotatividade, observando-se as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde os serviços serão prestados.

7.9. Na distribuição dos serviços, havendo mais de um prestador, conforme previsto no item 7.8, será adotada a seguinte ordem de preferência:

7.9.1. Pessoas Jurídicas estabelecidas no Município de Cordeiros;

7.9.2. Pessoas Jurídicas estabelecidas na Região próxima ao Município de Cordeiros;

7.9.3. Pessoas Jurídicas estabelecidas no Estado da Bahia

7.9.4. Empresas estabelecidas em território nacional.

8. DAS OBRIGAÇÕES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada;

8.2. Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminada e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando com ética e dignamente;

8.3. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada e saída determinados;

8.4. Tratar com respeito demais profissionais, assim como também os usuários do serviço público de saúde;

8.5. Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, aparelhos e instrumentos colocados à disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;

8.6. Respeitar as rotinas estabelecidas;

8.7. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;

8.8. Respeitar as deliberações da direção técnica.

8.9. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo Municipal de Saúde;

8.10. Realizar os serviços contratados sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do Município de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



8.11. O Município de Cordeiros, através da Secretaria Municipal de Saúde realizará regularmente avaliação dos serviços prestados.

8.12. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

8.13. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de Saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

8.14. São ainda obrigações dos credenciadas:

8.15.1. Informar o Município de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

8.15.2. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços para os quais foi credenciado, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

8.15.3. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

8.15.4. Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;

8.15.5. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação ocorrerá após apreciação da proposta bem como dos documentos enumerados no item 10.

10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

O interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA

10.1. Formulário de Inscrição (Anexo II) e Proposta de credenciamento (Anexo III) pelos valores da Tabela constante no Anexo I;

10.2. Contrato social e respectivas alterações (ou contrato consolidado), ou estatuto acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

10.3. Documentos pessoais do representante legal do prestador;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



-
- 10.4.** Certidão Negativa de débito com o FGTS;
 - 10.5.** Cartão do CNPJ;
 - 10.6.** Certidão Negativa de Tributos e Contribuições federais, bem assim, de Contribuições Previdenciárias, ambas emitidas pela Receita Federal do Brasil;
 - 10.7.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 - 10.8.** Certidão negativa de Tributos Municipais;
 - 10.9.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 10.10.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
 - 10.11.** Alvará da Vigilância Sanitária referente à sede do licitante.
 - 10.12.** Alvará de localização e funcionamento
 - 10.13.** Declaração formulada pelo proponente, de que dispõe de equipamentos para realização dos exames laboratoriais que se propõem a realizar;
 - 10.14.** Declaração formulada pelo proponente, indicação do Responsável Técnico;
 - 10.15.** Declaração formulada pelo proponente, relacionando o(s) profissional(is), alocado(s) na prestação dos serviços objeto do presente credenciamento, acompanhada de:
 - 10.15.1.** Carteira de Identidade;
 - 10.15.2.** CPF;
 - 10.15.3.** Registro no respectivo Conselho Regional (CRF ou CRM).
 - 10.16.** Certificado de regularidade do laboratório junto ao CRF, quando se tratar de serviços de análises clínicas;
 - 10.17.** Declaração que está de acordo com as normas estabelecidas em edital e minuta do termo de adesão bem como com a tabela de valores definidas pelo SUS / Ministério da Saúde;
 - 10.18.** As empresas interessadas deverão apresentar também os seguintes formulários e declarações:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 10.18.1. Declaração de pleno atendimento aos quesitos de habilitação;
- 10.18.2. Declaração de composição do quadro de pessoal;
- 10.18.3. Declaração de qualidade de serviços e valor;
- 10.18.4. Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa;
- 10.18.5. Declaração de idoneidade;
- 10.18.6. Declaração de tratamento diferenciado e pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, se for o caso.
- 10.18.7. Declaração de fatos impeditivos.

11. JULGAMENTO

11.1. A Comissão de Credenciamento fará o registro das propostas recebidas no dia 10 de março de 2021 às 09:00h, procedendo à abertura dos envelopes e julgamento delas, permitindo vistas dos documentos aos interessados, mediante requerimento, divulgando em até cinco dias subsequentes à análise o resultado.

11.2. Na análise da documentação relativa à habilitação pela Comissão de Credenciamento exigirá-se a estrita observância de todos os requisitos previstos no Edital.

11.3. Da sessão de abertura e julgamento de propostas será lavrada ata com assinatura dos presentes.

11.4. O resultado da habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

11.5. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

11.6. Será inabilitado o participante que não atender às exigências deste edital.

11.7. Os recursos terão efeito suspensivo e deverão ser protocolados no Setor de Licitações, deste Município, em horário de expediente oficial.

11.7.1. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da Comissão de Credenciamento, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



11.7.2. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão de Credenciamento, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação em até 2 (dois) dias úteis.

11.8. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital.

12. CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE

12.1. Serão credenciadas todas as empresas que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

13. PUBLICAÇÃO

13.1. Será publicada periodicamente a relação dos credenciados e descredenciados.

13.2. As publicações serão feitas pelos seguintes meios:

13.2.1. Imprensa Oficial ou Mural Prefeitura Municipal.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento se fará através de crédito bancário, na conta corrente de titularidade do credenciado.

14.2. O pagamento será efetuado durante o mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros, sobretaxas ou correção monetária, e em conformidade com o valor da Tabela constante no Anexo I;

14.3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo (Nota Fiscal, Certidão Federal, Estadual, Municipal, CNDT e FGTS). O documento fiscal/ nota fiscal deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, devendo conter anexas as Autorizações encaminhadas pela autoridade competente para a realização do respectivo serviço, bem como relatório de acordo com padrão estabelecido;

14.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;

14.5. Os valores estipulados no anexo I, serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

15. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO DOS TERMOS DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTOS

15.1. A vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo, até o prazo máximo legal previsto em Lei.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



15.2. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

15.3. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Regulamento, no Edital, seus anexos e na Lei nº 8.666/93 poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

15.3.1. Advertência por escrito;

15.3.2. Suspensão temporária do seu credenciamento;

15.3.3. Descredenciamento, assegurado o contraditório e ampla defesa.

15.4. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Regulamento.

15.5. O credenciado que se recusar a executar o serviço ora contratados sofrerá as penalidades previstas no Artigo 87, II de Lei 8.666/93, nas seguintes situações:

15.5.1. Pelo atraso ou demora injustificada na entrega dos trabalhos, objeto desta, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), por dia, de atraso ou demora.

15.6. Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia;

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias.

Órgão: 0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE; 2.096 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL;

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



610200 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
– 15%

091400 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –
SUS

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A Secretária Municipal de Saúde em conjunto com o responsável pela gestão e fiscalização de contratos, exercerá o acompanhamento dos serviços através de técnicos devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem reduzir nem excluir a responsabilidade do CONTRATADO.

17.2. Ficam reservados à Secretaria Municipal de Saúde, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

17.3. Compete especificamente à Secretaria de Saúde esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo CONTRATADO.

17.4. A substituição dos responsáveis técnicos do CONTRATADO, durante a execução dos serviços, dependerá da aquiescência da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao substituto apresentado.

17.5. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre o CONTRATADO, sua Equipe e a Secretaria Municipal de Saúde, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

17.6. Os serviços pleiteados para credenciamento, quais sejam especialidades médicas, ou serviços médicos, serão prestados nas Unidades de Saúde do Município de Cordeiros.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, às normas da Lei 8.666/93 e da Lei nº 8.080/90, demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da Administração Pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Contratante.

18.2. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Credenciamento por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável constante da Lei n. 8.666/93 para protocolar o pedido de impugnação.

18.3. A empresa credenciada deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do termo de adesão, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, na defesa do interesse público.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



18.4. Não serão considerados os documentos que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital de credenciamento e não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições na proposta ou, de qualquer documento inserto nestas.

18.5. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, preservando o interesse do Município, revogar ou anular o presente Edital de Credenciamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes;

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca que pertence o Município de Cordeiros/BA, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Credenciamento e do termo de adesão decorrente, com expressiva renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

Cordeiros – BA, 17 de fevereiro de 2021.

Sérgio Cordeiro da Silva
Presidente da CPL

André Santos Salomão
Secretário

Bruno Farlem Viana Salomão
Membro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

1.1. Município de Cordeiros / Secretaria Municipal de Saúde

2. OBJETO:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



2.1. CREDENCIAMENTO de laboratórios para prestar o serviço de Confecção de Próteses, desde a moldagem até a entrega, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde de Cordeiros - BA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência Anexo I deste Instrumento.

3. JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Nos últimos anos, os entes da Federação, com destaque aos Municípios, vêm usufruindo de uma modalidade de “contratação” de prestadores de serviço na área de saúde não elencada no artigo 22 da Lei n.º 8.666/93 (Lei das licitações), denominada vulgarmente de credenciamento.

3.2. Trata-se de um mecanismo utilizado pelos entes públicos como forma de suplementar a estrutura básica de saúde, através da contratação de pessoa física ou jurídica para atendimento de várias especialidades na Rede de saúde.

3.3. É uma maneira de complementar as obrigações do ente público no intuito de prestar à melhor assistência médica a comunidade. Pois como é notório, o Gestor Público não possui condições de prestar um serviço de qualidade, digno aos que necessitam de atendimento médico-hospitalar especializado.

3.4. Tanto é que a Carta Magna em seu artigo 199, §1º é o alicerce para a realização do credenciamento, pois concede a iniciativa privada a possibilidade de participação complementar na rede de assistência a saúde. Importante frisar que a realização do credenciamento de prestadores de serviço especializado na área de saúde tem caráter suplementar, ou seja, não se confunde com os serviços básicos de saúde prestados pelo Poder Público que ainda devem ser realizados pelo mesmo.

3.5. A pretensão primordial da participação de particulares na área de saúde é a prestação de serviços especializados, insuficientes ou não disponíveis na rede pública.

3.6. O Ilustre Adilson Abreu Dallari em um dos poucos artigos existentes sobre o assunto, define credenciamento como “ato ou contrato formal pelo qual a Administração Pública confere a um particular, pessoa física ou jurídica, a prerrogativa de exercer atividades materiais ou técnicas, em caráter instrumental ou de colaboração com o poder Público, a título oneroso, remuneradas diretamente pelos interessados, sendo que o resultado dos trabalhos executados desfruta de especial credibilidade, tendo o outorgante o poder/dever de exercer a fiscalização, podendo até mesmo extinguir a outorga, assegurados os direitos e interesses patrimoniais do outorgado inocente e de boa-fé”.(DALLARI, Adilson Abreu. Credenciamento. Revista Eletrônica de Direito do Estado, Salvador, Instituto de Direito Público da Bahia, n.º 5, janeiro/ fevereiro/ março, 2006. Disponível em: . Acesso em 20.08.2009.) Fonte: JurisWay

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



3.7. O Estado tem o dever de assegurar efetivamente o direito à saúde a todos os cidadãos, como corolário da própria garantia do direito à vida. A Constituição Federal, em seus dispositivos, garante o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde, assegurando, portanto, a sua proteção nas órbitas genérica e individual.

3.8. É pública e notória a necessidade de contratação de profissionais, principalmente da área médica, para atuarem junto ao Hospital Municipal, postos e unidades de saúde, dentre outros.

3.9. Como se sabe, a regra geral para a Administração Pública contratar serviços, realizar compras, obras e alienações é a de que tais contratos sejam precedidos de procedimento licitatório, a teor do que dispõe o art. 37 XXI da Constituição Federal.

3.10. Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de a Lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei 8666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

3.11. Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana.

3.12. Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

3.13. Ademais, o LMPD funciona de forma estratégica para melhorar o acesso do usuário do SUS em Cordeiros aos serviços públicos de saúde, suprimindo desta forma uma lacuna na Integralidade das linhas de cuidado à Saúde no município de Cordeiros.

4. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

4.1. Constituição Federal em seus artigos 196, 197 e seguintes;

4.2. Lei nº 8.666/93, **caput** do artigo 25 e suas alterações.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: (Art. 14 da Lei 8.666/93)

Órgão: 0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE; 2.096 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

610200 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE – 15%
091400 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

6. TABELA DE VALORES

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
001	Próteses Dentaria: Total Mandibular, Total Maxilar, Parcial Mandibular Removível, Parcial Maxilar Removível e Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento)	600	Prótese	R\$ 150,00	R\$ 90.000,00

7 DOS VALORES

7.1. Valor global estimado da despesa **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

8. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Especificações das fases para confecção da Prótese Total:

- 8.1.1. Moldagem com Alginato em moldeiras pré-fabricadas;
- 8.1.2. Confecção da placa de resina para moldagem com liysanda;
- 8.1.3. Confecção de base de prova com cera de utilidade para tomada de oclusão, dimensão vertical;
- 8.1.4. Montagem da prótese total em dentes de resina
- 8.1.5. Prova em dentes verificando oclusão e estética;
- 8.1.6. Acrilização e acabamento;
- 8.1.7. Acrílico incolor na região do palato no caso de superiores e rebordo lingual, no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico na cor rosa;
- 8.1.8. Instalação da prótese e realização dos ajustes necessários.

8.2. Especificações das fases para confecção da Prótese Parcial

- 8.2.1. Moldagem com Alginato em moldeiras pré fabricadas;
- 8.2.2. Confecção de base de prova com cera para tomada de oclusão, dimensão vertical;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



8.2.3. Montagem da prótese total em dentes de resina;

8.2.4. Prova em dentes verificando oclusão e estética;

8.2.5. Acrilização e acabamento;

8.2.6. Acrílico incolor na região do palato no caso de superiores e rebordo lingual, no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico na cor rosa;

8.2.7. Instalação da prótese e realização dos ajustes necessários.

8.3. A confecção das próteses dentárias Totais e Parciais, superior e inferior deverão estar de acordo com a descrição abaixo:

8.3.1. Compreendendo: placa acrílica para registro de mordida em cera; dentes de resina; gengiva normal e palato rosa ou incolor.

8.4. Material de consumo e permanente para confecção de próteses - será de responsabilidade do laboratório credenciado:

8.4.1. Material de consumo mensal para confecção das próteses total, parcial e Caixas para acomodação e transporte das próteses;

8.4.2. Fornecimento do transporte das próteses;

8.4.3. Resina acrílica termopolimerizável rosa e incolor;

8.4.4. Líquido termo polimerizável;

8.4.5. Acrílico autopolimerizável;

8.4.6. Líquido autopolimerizável;

8.4.7. Dentes;

8.5. PLANO DE TRATAMENTO, EXECUÇÃO E COMPETÊNCIAS

Fase	Atividade	Competência
1ª	Moldagem Funcional	Laboratório credenciado
2ª	Confecção do plano de cera	Laboratório credenciado
3ª	Registro em plano de cera	Laboratório credenciado
4ª	Montagem em dentes	Laboratório credenciado
5º	Prova em dentes	Laboratório credenciado
6º	Escultura, acrilização, acabamento e polimento	Laboratório credenciado
7º	Adaptação da prótese e entrega para ajustes necessários	Laboratório credenciado
8º	Ajustes se necessário	Laboratório credenciado

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



8.6. ORIENTAÇÕES GERAIS

8.6.1. O laboratório deverá realizar todos os trabalhos dentro das normas e padrões de qualidade estabelecida pelo CRO (Conselho Regional de Odontologia), Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

8.6.2. O profissional responsável deverá ter registro no CRO (Conselho Regional de odontologia) do Estado da Bahia.

8.6.3. Na requisição de entrega de mercadorias constarão os itens solicitados e a quantidade, devendo o licitante contratado deixar os produtos solicitados à disposição do Município, no prazo máximo 20 dias úteis.

8.6.4. Os ajustes e provas que se fizerem necessários serão realizados por profissionais habilitados do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), no Município, sendo vedado o ônus ou quaisquer encargos ao beneficiário do serviço (prótese) com deslocamentos fora do município.

8.6.5. O município, por meio de seus profissionais se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição;

8.6.6. A produção mensal das próteses será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, que mensalmente irá autorizar ao laboratório contratado a confecção das mesmas conforme demanda existente;

8.6.7. Todos os serviços correlatos, compreendendo consultas iniciais e moldagens funcionais serão realizadas por profissional odontólogo do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) contratado, no Município;

8.6.8. O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às credenciadas;

9. CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o termo de adesão de acordo com a Legislação vigente.

9.2. O Município de Cordeiros convocará os selecionados para assinar o TERMO DE ADESÃO, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer ao Setor de Licitações, sob pena de decair do direito à contratação.

9.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do termo de adesão poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (a) selecionado(a) durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão Administrativa;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



9.4. Os serviços somente poderão ser prestados após a assinatura do termo de adesão.

9.5. O Credenciado deverá emitir relações dos procedimentos realizados no período de 24 a 23 do mês subsequente, encaminhando-a a Secretaria de Saúde até o dia 24 do mês, para o processamento do pagamento.

9.6. Cada área de saúde credenciada será definida em respectivo termo de adesão que disporá sobre as condições de execução e atendimento dos serviços de saúde.

9.7. É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

9.8. Caso ocorra glosa em qualquer procedimento por motivo de preenchimento de forma errada do formulário e/ou inconsistência nas informações, o pagamento do procedimento glosado somente será feito após feitas as correções necessárias.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Pessoa Jurídica Nº CNPJ: _____
Nº Registro Conselho Profissional: _____
Razão Social: _____
Nome do Responsável: _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Data de Nascimento.: _____ / _____ / _____
Sexo: () Feminino () Masculino
RG: _____
CPF: _____
Endereço da empresa: _____
Número: _____
Complemento: _____
Bairro: _____
Município: _____
CEP: _____
UF: _____
Telefones:
Comercial (____) _____
Cel. I. (____) _____
Fax (____) _____
E-mail: _____

Formação dos profissionais:

() Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado

Residência/Especialização: _____
Tempo de serviço prestado:
Ano(s) _____ Mês(es) _____ Dia(s) _____

Cordeiros - BA, ____ / ____ / 2021

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Cordeiros /BA,

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Tendo examinado minuciosamente as normas e condições estabelecidas no edital de Credenciamento nº 001/2021, e após concordar com os termos e atender a todas as condições lá estabelecidas formulo a seguinte proposta:

1. Proponho realizar os serviços de _____ (especialidade) em procedimentos previamente agendados com a Administração.
2. No valor cotado estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos de transporte.
3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será executado de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conheço e aceito em todos os seus termos.
4. Declaro, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas me será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
5. Esta proposta é válida por 06 (seis) meses, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
6. Caso me seja credenciado o objeto da licitação, comprometo a assinar o Termo de Credenciamento/Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim forneço os seguintes dados:

Nome: _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Tel./Fax: _____
 CEP: _____
 Cidade: _____ UF: _____
 Banco: _____ Agência: _____
 C/C: _____

6.1. Dados do Representante Legal para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato:

Nome: _____
 Endereço: _____
 CEP: _____
 Cidade: _____ UF: _____
 CPF/MF: _____
 Cargo/Função: _____
 RG nº: _____
 Expedido por: _____
 Naturalidade: _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Nacionalidade: _____

(Localidade e data)

(Assinatura autorizada da proponente)

ANEXO IV

MODELO TERMO DE CONCORDÂNCIA

A empresa _____ Razão Social, CNPJ e
endereço/telefone/fax/email) _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



_____ declara que concorda em praticar na prestação de serviços de área saúde _____, objeto do Edital de Credenciamento Público nº 001/2021, os preços discriminados na TABELA, acatando todas as demais especificações deste Edital, e que atenderá a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, e considerando seu processo de finalização e/ou adaptação técnica.

Cordeiros/BA, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável
Nome (completo): _____

(carimbo da empresa)

ANEXO V

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cordeiros

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os fins de direito, na qualidade de requerente para credenciamento do Chamada Pública nº 001/2021, publicado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cordeiros para prestação de serviços de saúde, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cordeiros/BA, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável
Nome (completo): _____

(carimbo da empresa)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

À Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA

Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Ref.: Credenciamento nº 001/2021.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento de credenciamento acima citado, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cordeiros/BA, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável
Nome (completo): _____

(carimbo da empresa)

ANEXO VII

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento outorgamos poderes o(a) Sr.(a),
neste ato representante da empresa....., portador

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



(a) do documento de Identidade n.º , CPF n.º....., para participar das reuniões relativas ao Credenciamento Nº 001/2021, o (a) qual está autorizado (a) a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Cordeiros/BA, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável
Nome (completo): _____

(carimbo da empresa)

Empresa:

Endereço:

Tel/Fax:

CNPJ:

Responsável:

ANEXO VIII

**MINUTA DO TERMO DE ADESÃO DE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS DE SAÚDE VISANDO O**

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

Pelo presente Termo de Adesão de Credenciamento sob nº. _____/2021,

O **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontradiço a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.342.536/0001-01, neste ato representada pela Secretária a **SRA. GLETHEANE SILVA CAIRES E SILVA**, CPF nº 049.839.976-10, RG nº 07.165.104-72 SSP-BA, encontradiça a Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, aqui denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, (NOME), inscrita no CPF nº. _____, RG _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado, residente e domiciliado em (Cidade), no (Endereço), denominado **CONTRATADO** tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguinte legislação: Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e demais legislações aplicáveis, que autorizam a realização de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para prestação de serviços, de acordo com a necessidade e demanda gerada, EM FORMA DE ROTATIVIDADE DE CREDENCIADOS, nos valores, termos e condições estabelecidos na CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Obs.: Para o sistema de ROTATIVIDADE deste credenciamento, teremos a divisão em igualdade de serviços prestados por cada empresa, sendo a primeira a receber as autorizações de fornecimento/serviço aquela classificada nos termos do Edital da Chamada Pública nº 001/2021, e assim sucessivamente em um ciclo de equivalência planejado por pessoal designado pela contratante, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade, observando-se as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde os serviços serão prestados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente tem por objeto contratação de laboratórios para prestar o serviço de Confecção de Próteses, desde a moldagem até a entrega, para atendimento aos

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde de Cordeiros - BA, conforme estabelece o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021, nas codificações e valores estabelecidos em referido edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor global estimado dos Serviços objetos deste Termo é de R\$

(*****), correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ ***** (*****).

2.2. Os procedimentos serão remunerados com base nos valores estabelecidos pela tabela da Secretaria Municipal de Saúde e Edital de Chamada Pública nº 001/2021.

2.3. No valor estão incluídos os custos diretos para perfeita execução do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas dos serviços realizados decorrentes deste termo correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE; 2.096 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL;

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

610200 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE – 15%

091400 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

4.1. Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada;

4.2. Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente;

4.3. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada e saída determinados;

4.4. Tratar com respeito os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas, dentre outros profissionais do setor; assim como também os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



4.5. Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, aparelhos e instrumentos colocados à disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;

4.6. Respeitar as rotinas estabelecidas;

4.7. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;

4.8. Respeitar as deliberações da direção técnica.

4.9. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento;

4.10. O credenciado não poderá cobrar do paciente (município) ou de seu responsável qualquer complementação de valores dos serviços prestados;

4.11. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo Municipal de Saúde;

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1. Efetuar pagamento dos serviços regularmente prestado conforme determinado no presente instrumento.

5.2. Fiscalizar a correta prestação dos serviços.

5.3. Rescindir o contrato nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa do credenciado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do presente termo de adesão será a partir da assinatura até ____ de ____ de ____, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6.2. A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CREDENCIAMENTO.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



6.3. A Secretaria Municipal de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo, obrigando-se a CREDENCIADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução dos serviços será procedida de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através de servidores em exercício na Administração Pública Municipal de Cordeiros - BA/Fundo Municipal de Saúde (servidores designados), podendo ser auxiliado, cabendo a ele, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à EMPRESA/CREDENCIADA as providências e exigências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, sem qualquer ônus para o Município.

7.2. Os servidores designados pela Administração Pública Municipal para fiscalização não terão poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa/CREDENCIADA para a execução dos serviços, mas farão o acompanhamento do TERMO DE ADESÃO e das normas constantes neste EDITAL, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento.

7.3. Os funcionários designados para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ficarão subordinados à CREDENCIADA/EMPRESA, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação dos serviços prestados, serem por ela fiscalizados, controlados e substituídos imediatamente quando for necessário.

7.4. A fiscalização que será exercida no interesse da Administração Municipal, não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA/credenciada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades; e no caso da ocorrência destas irregularidades, não implicará corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.

7.4.1. Serão recebidas denúncias por parte dos usuários de qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento, cabendo a sua apuração e providências cabíveis aos servidores designados para fiscalização;

7.5. As providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas em tempo hábil à Administração MUNICIPAL, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do objeto.

7.6. A CREDENCIADA/EMPRESA deverá manter ou disponibilizar preposto, aceito pela Administração, com conhecimento técnico do objeto, para representá-la, bem como manter contato com a fiscalização do MUNICÍPIO, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações do fiscal do TERMO DE ADESÃO e, por consequência, tomando todas

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme Art. 68 da Lei 8.666/93 atualizada.

7.7. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, no recebimento, verificando a perfeita execução dos serviços conforme especificado no TERMO DE ADESÃO e no presente EDITAL e seus anexos, AF/OS, Nota de Empenho, sendo reprovado todo serviço em desacordo com tais especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento se fará através de crédito bancário, na conta corrente de titularidade do credenciado.

8.2. O pagamento será efetuado durante o mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, e em conformidade com o valor da Tabela constante no Anexo I;

8.3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo (Nota Fiscal, Certidão Federal, Estadual, Municipal, CNDT e FGTS). O documento fiscal/ nota fiscal deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, devendo conter anexas as Autorizações encaminhadas pela autoridade competente para a realização do respectivo serviço, bem como relatório de acordo com padrão estabelecido;

8.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CREDENCIADA às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multas:

9.1.2.1. Multa no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor devido, pelas seguintes infrações:

9.1.2.1.1. Atraso em até 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;

9.1.2.1.2. No caso do CREDENCIADO se conduzir dolosamente durante a execução do contrato de credenciamento;

9.1.3. Multa no valor de 10,0% (dez por cento) do valor devido e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



9.1.3.1. Atraso superior a 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;

9.1.3.2. Exigência de pagamento de valores referentes a consultas diretamente dos pacientes;

9.1.3.3. Infração ao Código de Ética Médica.

9.2. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. As penalidades de advertência e multas previstas nos itens 9.1.2 e 9.1.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

9.5. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria de Saúde, facultada a defesa do CREDENCIADO no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista.

9.6. Além das hipóteses anteriores poderá o CREDENCIANTE rescindir o contrato de credenciamento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por deixar o contrato de atender às condições mínimas necessárias para prestação dos serviços, como nos casos de doença.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste TERMO dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

10.1.1. Toda providência tomada tanto pela CREDENCIANTE quanto pela CREDENCIADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento na gestão dos serviços, será objeto de renegociação das Cláusulas deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A CREDENCIANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Termo, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



12.1.1. Pra apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o CONTRATANTE manterá disponível aos usuários serviço de denúncia na unidade de saúde do Município.

12.1.2. É vedada a cobrança de sobretaxas pelo CONTRATADO, sendo motivo de descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivos para a rescisão do presente Termo o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitação e Contratos Administrativos.

13.1.1. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão.

13.1.2. O CONTRATADO poderá recorrer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Termo será objeto de Tempo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

14.1.1. A qualquer tempo o Termo de Adesão de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CONTRATANTE.

14.1.2. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o CONTRATADO deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca que pertence o Município de Cordeiros/BA, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

15.2. Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº. 8080./90 e legislação pertinente, as condições expressas no Chamamento Público nº. 001/2021, juntamente com seus anexos.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz – Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS

CNPJ: 11.342.536/0001-01
Gletheane Silva Caires e Silva
CONTRATANTE

NOME

CNPJ:
Representante Legal:
CONTRATADA

Testemunha: Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO APARELHAMENTO TÉCNICO

À Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA

Comissão de Licitações

Ref.: Credenciamento nº 001/2021.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual/municipal nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, na cidade de _____, Estado de _____, através da presente declaração, DECLARA para fins do disposto no inciso II do art. 30 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e para os devidos fins de que possui instalações, equipamentos, aparelhamento técnico adequados e disponíveis para atender as necessidades de realização do objeto deste credenciamento sem qualquer ônus adicional para o Município de Cordeiros.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Cordeiros/BA, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável
 Nome (completo): _____

(carimbo da empresa)

ANEXO X

MODELO DE CONHECIMENTO

À Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA

Comissão de Licitações

Ref.: Credenciamento nº 001/2021.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual/municipal nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através da presente declaração, DECLARA ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto do credenciamento em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Cordeiros/BA, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável
 Nome (completo): _____

(carimbo da empresa)

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Declaro, para os devidos fins de direito que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento (profissional) a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos, não ocupa cargo de chefia ou função de confiança, e não possui nenhum titular de mandato eletivo, no Município de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Cordeiros/BA, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável
Nome (completo): _____

(carimbo da empresa)

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Cordeiros/BA, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável
 Nome (completo): _____

(carimbo da empresa)

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Declaro, para os devidos fins de direito que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento (profissional) a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos, não ocupa cargo de chefia ou função de confiança, e não possui nenhum titular de mandato eletivo, no Município de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Cordeiros/BA, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável
Nome (completo): _____

(carimbo da empresa)